



Ofício nº 279/2025/GAB/SMG

Quatro Barras, 18 de agosto de 2025.

A Sua Excelência Senhor
FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras
Comprovante de Protocolo
Processo nº 744 / 2025
Data 19/08/2025
Lurmonda de Assis
Assinatura

MENSAGEM N° 31/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em análise adequa o orçamento para cumprimento da Emenda Impositiva nº 04 sendo o recurso destinado para à Instituição CERV – Comunidade Esperança Resgate Vidas, inscrita no CNPJ 13.504.911/0001-06.

Segundo a Lei 4320/64, temos:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

...



Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Ainda, traz a Lei Orgânica Municipal:

Art. 113 As alterações orçamentárias durante o exercício dar-se-ão:

I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis, visto a importância da matéria aqui tratada.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E FAMÍLIA

000003

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2025, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
04.003.08.244.0034.2.190	<u>Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social</u>	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
01000	Recursos Livres	97.000,00
TOTAL		97.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo anulação da dotação, a seguir:

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0002.1.063	<u>Emendas Impositivas de Vereadores Municipais</u>	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Livres	97.000,00
TOTAL		97.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E FAMÍLIA

000004

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 15 de agosto de 2025.



LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal